

Memo: nº 331/2019 De: Diretoria Administrativa Para: Departamento de Licitações e Contratos Att.: Clemerson de Oliveira Brito

Parauapebas-PA_12 de novembro de 2019 CFBIDO

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 20170023 MAPrazio e Valor RAJAPEBAS

Sr. Coordenador,

Devido à necessidade e interesse da Câmara Municipal de Parauapebas em manter a contratação dos serviços fixados pelo contrato 20170023, cuja a vigência se estenderá até 31/12/2019, firmado com a empresa **R.P. Martins – ME**, inscrita sob o CNPJ: 07.595.701/0001-60, cujo objeto trata-se da locação de software para gestão da folha de pagamento, e considerando a iminência de vencimento do referido contrato e diante da importância dos serviços contratados para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal durante o exercício de 2020, torna-se necessário realizar a prorrogação de prazo e valor contratual, conforme a seguir:

- Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
- Valor a ser aditivado: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Justificativa do Pedido

Para a prorrogação pretensa há previsão contratual na cláusula sexta, item 1, do referido contrato. Dessa maneira, como entendemos que a presente contratação se trata de serviço contínuo, solicitamos que a dilação do prazo contratual ocorra amparado na previsão determinada no Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública:

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que

TO





15-000

poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Para tanto, frisamos a caracterização de serviços contínuos expressos no artigo 15 da Instrução Normativa nº 05 do Governo Federal, de 26 maio de 2017, que descreve, conforme a seguir, a contratação de serviços prestados de forma contínua:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

Nesse prisma, a Administração entende que a caracterização da locação de software para gestão da folha de pagamento, como serviço continuado, está nítida, uma vez que os serviços prestados são indispensáveis tanto para o cumprimento de normas legais, cuja desatenção traria prejuízos a esta Casa e acarretaria a responsabilização da Administração, quanto pela sua importância e contribuição para uma gestão eficaz, tempestiva e de qualidade. Como exemplo, citamos o uso desse sistema no processamento e na transmissão mensal obrigatória dos relatórios extraídos da folha de pagamentos (GEFIP/SEFIP) para os órgãos de arrecadação e fiscalização dos tributos federais, como Receita Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como serve de auxílio no processamento das informações e na transmissão dos arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e pela própria Lei de Acesso à Informação, através do suporte de postagem dos arquivos administrativos no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Justificativa do Prazo

O contrato deverá ser prorrogado por 12 meses para o exercício de 2020, visando atender as necessidades da Administração Pública que devem ser pautadas de acordo com as normas infralegais e entendimentos doutrinários e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Avenida F, Qd. 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, CEP



Eubrica

jurisprudenciais, uma vez que o objeto em questão é caracterizado como serviço contínuo tanto em razão da sua habitualidade quanto devido à sua essencialidade para manutenção das funções institucionais desta Casa de Leis.

Por conseguinte, a relevância dos serviços está atrelada à necessidade de atender as principais necessidades do Departamento de Recursos Humanos referente ao processamento da folha de pagamento dos servidores e controle de pessoal na esfera administrativa, bem como no suporte técnico das demais atividades correlatas à gestão de pessoal. Acrescentamos, ainda, que uma eventual paralisação das atividades contratadas implicará em prejuízo à Administração, uma vez que sua habitualidade é plenamente configurada pela necessidade premente do objeto contratado, pois o mesmo deve ser executado mediante a contratação de serviços de terceiros de modo ininterrupto.

Nesse contexto, a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão assevera tal raciocínio:

"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

À vista disso, ressaltamos que a vigência do contrato em questão se iniciou em 04 de julho de 2017, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Portando, em dezembro de 2017 houve o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (1º TAC) nº 20170023, prazo e valor, ficando da seguinte forma os termos contratuais:

Prazo inicial do contrato: 04/07/2017 a 31/12/2017.

Prazo do contrato após o 1º TAC: 04/07/2017 a 31/12/2018.

Valor inicial do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor aditado no 1º TAC: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor total do contrato após o 1º TAC: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).





P

Por sua vez, em dezembro de 2018 houve o Segundo Termo Aditivo ao Contrato (2º TAC) nº 20170023, prazo e valor, portanto, os termos contratuais ficaram conforme a seguir:

Prazo inicial do contrato: 04/07/2017 a 31/12/2017. Prazo do contrato após o 1º TAC: 04/07/2017 a 31/12/2018. <u>Prazo do contrato após o 2º TAC:</u> 04/07/2017 a 31/12/2019.

Valor inicial do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Valor aditado no 1º TAC: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor total do contrato após o 1º TAC: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
<u>Valor aditado no 2º TAC:</u> R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor total do contrato após o 2º TAC: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Diante disso, destacamos que nossa intenção será prorrogar o contrato 20170023 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2020. Desse modo, os termos contratuais após o terceiro termo aditivo ao contrato (3º TAC) nº 20170023, prazo e valor, ficariam conforme a seguir:

Prazo inicial do contrato: 04/07/2017 a 31/12/2017.

Prazo do contrato após o 1º TAC: 04/07/2017 a 31/12/2018.

Prazo do contrato após o 2º TAC: 04/07/2017 a 31/12/2019.

Prazo do contrato após o 3º TAC: 04/07/2017 a 31/12/2020.

Valor inicial do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Valor aditado no 1º TAC: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor total do contrato após o 1º TAC: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor aditado no 2º TAC: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor total do contrato após o 2º TAC: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Valor a ser aditado no 3º TAC: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor total do contrato após o 3º TAC: R\$ 84.000,00 (vinte e quatro mil reais).





Justificativa do Valor

O contrato deverá ser prorrogado no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Portanto, mantém-se o valor mensal inicialmente acordado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), haja vista que esse valor é o suficiente para arcar com o pagamento da locação do sistema pelo prazo pretendido. Ademais, os preços estão compatíveis com o valor de mercado, conforme comprovado pelas cotações anexadas nos autos do processo.

Manifestação do Fiscal do Contrato 20170023:

Consta em anexo manisfetação expressa do fiscal do contrato 20170023 quanto a qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como relato do referido fiscal afirmando que a contratada está cumprindo os termos contratuais.

Manifestação da Contratada:

A empresa contratada, R.P. Martins – ME, manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento anexo.

Informação de Disponibilidade Orçamentária:

As despesas referentes ao referido aditivo correrão às expensas da dotação orçamentária especifica prevista para o exercício financeiro de 2020.

Diante do exposto, solicitamos que seja providenciada a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 20170023 e posterior encaminhamento para os demais trâmites administrativos.

Cordialmente,

Robervaldo Vieira de Freitas Diretor Administrativo Portaria 145/2019



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AUTORIZAÇÃO PARA 3º ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 20170023 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parauapebas – PA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 9/2017-00009CMP CONTRATADO: R. P. Martins - ME VIGÊNCIA APÓS O 2º TAC: 04 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

OBJETO: Locação de software para gestão da folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas.

ASSUNTO: 3º ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PRAZO: O contrato será prorrogado por 12 meses no exercício de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõem o art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO,** o disposto nos documentos anexos na presente solicitação de aditivo, cujo teor desses expedientes aderimos integralmente;

CONSIDERANDO, o interesse da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, em continuar com a prestação dos serviços do referido contrato;

CONSIDERANDO, que não haverá majoração de valores contratuais anteriormente pactuados.

CONSIDERANDO, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei.

AUTORIZO o 3º ADITAMENTO do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, determinando:

a) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento contratual;

 b) O empenhamento das despesas para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários para o exercício de 2020;

c) A inserção do processo no Mural das Licitações do TCM (Portal Jurisdicional), conforme Resoluções nº 11.535/2014, nº 11.536/2014 e Resolução Administrativa nº 43/2017.



Rubrica

6

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

d) A publicação do extrato do presente aditamento de contrato na Imprensa Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da lei 8.666/93.

Parauapebas-PA, 11 de novembro de 2019.

Luís Alberto Moreira Castilho Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Parauapebas

2 A	1
	RECEBIDO
	EM_0574449
ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO	AS: SHL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	S Assinatura
	CÂMARA MUNI. DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS

Parauapebas - PA, 05 de novembro de 2019.

Memo: 308/2019 De: Diretoria Administrativa Para: Departamento de Recursos Humanos Att.: Tchailles da Silva Oliveira, fiscal do contrato 20170023.

Assunto: Manifestação - Fiscal do Contrato 20170023



Prezado Senhor,

Diante da necessidade de se realizar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 20170023, cujo objeto trata-se da locação de software para gestão da folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará; solicito manifestação expressa de vossa senhoria quanto à qualidade dos serviços prestados pela empresa R.P Martins - ME e se a referida contratada está atendendo a contento o objeto contratado.

Atenciosamente,

Robervaldo Vieira de Freitas Diretor Administrativo Portaria 145/2019



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 283/2019/RH-CMP

Parauapebas/PA, 06 de novembro de 2019.

De: Coordenadoria de Recursos Humanos Para: Diretoria Administrativa A/C: Sr. Robervaldo Vieira de Freitas

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, em resposta ao Memo Nº308/2019, o qual trata do terceiro termo aditivo do contrato 20170023, informamos que a Empresa RP Martins-ME tem cumprido obrigações com presteza e qualidade dos principais serviços tais como:

- Sofware de Folha de Pagamento com geração de arquivos de obrigações acessórias (Gfip, Rais, Dirf, DCTF e outros),
- Controle de Recursos Humanos (Férias, Afastamentos, Lic.Prêmio e outros)
- Portal da Transparência com layout personalizado para à Câmara.
- Portal do Servidor (Contra-cheques, Cédula "C").

A empresa tem suporte local, com acesso rápido e fácil para atendimento das solicitações da Câmara. Portanto, considerando que a referida empresa cumpre as exigências do contrato 20170023, estamos de acordo com a renovação do termo aditivo.



Atenciosamente,

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas Tchailles da Silva Oliveira Agente Parlamentar Departamento Pessoal Matricula. 0562301

Coordenador de Recursos Humanos Càmara Municipal de Parauapebas Portaria 026/2017

Av. F, Qd.33, Lt. Especial – Bairro Beira Rio II - Fone (94) 3346-2279 / 346-3914 Fone/Fax (94) 3346-3913 – CEP: 68.515-000 - Parauapebas – PA

Página 1 de 1



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ofício: 1606/2019

Parauapebas - PA, 06 de novembro de 2019.

À

Empresa R. P. Martins - ME Att: Sr. Rogério Pereira Martins

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, e em conformidade com a previsão contratual estabelecida pela cláusula sexta, item 1, do contrato 20170023, firmado entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a empresa R. P. Martins - ME, a Administração desta Casa pretende prorrogar o referido contrato em prazo e valor amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que a vigência inicial do contrato era de 04 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Desta forma, em dezembro de 2017 houve o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (1º TAC) nº 20170023, com valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período de 12(doze) meses.

Por sua vez, em dezembro de 2018 houve o Segundo Termo Aditivo ao Contrato (2º TAC) nº 20170023, com valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.

À vista disso, em virtude da iminência da data de vencimento do contrato 20170023, nossa intenção será prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, como valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Diante disso, solicitamos a manifestação da empresa R. P. Martins - ME quanto ao interesse na prorrogação contratua.

Atenciosamente,

Robervaldo Vieira de Freitas Diretor Administrativo Portaria 145/2019

07.595.201/0001-60 RPM SOLUÇÕES - EIRELI Rua Rio Grande, 168 - Sala 01 Pairro Beira Rio Parauapebas-

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Avenida F, Lote Especial, Beira Rio II - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 Parauapeb



RPM SOLUÇÕES EIRELI CNPJ 07.595.701/0001-60 Empresa de Software para Gestão de RH em Órgãos Públicos.



Oficio: 088/2019

À Câmara Municipal de Parauapebas Assunto: Anuência a Prorrogação Contratual

A Empresa **RPM SOLUCOES EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ-MF**: 07.595.701/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Grande, N° 168, Bairro Beira Rio, Parauapebas-PA, representado neste ato pelo seu sócio administrador Sr.° **Rogério Pereira Martins**, devidamente inscrito no **CPF**: **425.955.252-04**, vem respeitosamente, na condição de contratada da Câmara Municipal, em resposta ao ofício 1606/2019 com data do dia 06/11/2019, registrar nos autos do processo a sua manifestação favorável acerca do aditivo de prazo e valor.

E através do presente ressaltamos ainda que manteremos a qualidade dos serviços prestados, sempre oferecendo suporte que proporcionam mais horas efetivamente trabalhadas por dia, contribuindo efetivamente para o cumprimento das metas traçadas pela Câmara Municipal de Parauapebas - PA.

Parauapebas – PA, 07 de novembro de 2019.

Cordialmente,



Rogerio Pereira Martins CPF: 425.955.252-04 Sócio administrador

Avenida Rio Grande Nº 168 - Bairro Beira Rio - Parauapebas - Para - 68515000 - Tel e Fax (94)33461525 Site: http://www.rpmsolucoes.com.br/ email_suporte@rpmsolucoes.com.br



Parauapebas/PA, 08 de novembro de 2019.

MEMO.: 318/2019 DE: Diretoria Administrativa PARA: Departamento de Contabilidade Sr. José Carlos Vasconcelos

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – 3º Termo Aditivo ao Contrato 20170023 - Locação de software

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos de V. S^a. dotação orçamentária para o exercício de 2020, a fim de formalizarmos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 20170023, com prazo de vigência de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) em favor da empresa R. P. Martins - ME, CNPJ: 07.595.701/0001-60, visando a prorrogação do referido contrato cujo objeto trata-se locação de software para gestão da folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas.

Atenciosamente,



Robervaldo Vieira de Freitas Diretor Administrativo Portaria 145/2019





ESTADO DO PARA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTABILIDADE

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Interessado: Diretoria Administrativa

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária para celebração de Termo Aditivo para o Exercício 2020.

Despacho da Contabilidade

Versam os autos sobre a indicação de dotação orçamentária, para o Exercício 2020, com a finalidade de formalizar o 3º Termo Aditivo ao contrato 20170023, com prazo de vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com a empresa, R. P. Martins – ME, CNPJ: 07.595.701/0001-60, visando a prorrogação do contrato, cujo o objeto é, Locação de Software para Gestão de Folha de Ponto, para atender necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas.

As despesas a serem realizadas possuem adequação orçamentária e financeira na lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Informações obtidas do PL – LOA 2020.

O dispêndio enquadra-se na seguinte rubrica orçamentária:

Classificação Institucional – 0101 – Câmara Municipal de Parauapebas Classificação Funcional – 01 031 2004 2.002 – Manutenção das Ações administrativas do Poder Legislativo Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Saldo Atual da Datação: 24 506 208 00 (Tricinal Posto)

Saldo Atual da Dotação: 34.596,208,00 (Trinta e Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Oito Reais)

Saldo Disponibilizado para o Processo: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) Saldo Final da Dotação: 34.572.208 (Trinta e Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Oito Reais).

Desta forma, tendo sido efetuada a análise devida, o objeto desta solicitação, possui adequação orçamentária e financeira nos termos da legislação vigente.

Responsavel pel Contabilidade

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Parauapebas José Carlos de V. Silva Contador-CRC: PA-013780/0-o Coord, Dept^o de Contabilidade Portaria-065/2016 Parauapebas, 11 de novembro de 2019.

14/19 às. ecretaria/Diretoria